

primeira instância.

Relata que o processo já está em grau de recurso, cujo objeto consiste na impugnação da r. sentença que homologou a desistência da ação e rearbitrou o valor da causa, fixando novo valor para o recolhimento das custas processuais.

Com razão a recorrente em seus Embargos, pelo que, nos termos do art. 897-A da CLT, **ACOLHO** seus argumentos, para reconhecer o equívoco do julgado e revogar a primeira decisão proferida por este Relator que extinguiu o processo, sem resolução de mérito.

Quanto ao mérito do Recurso Ordinário, todavia, considerando que o magistrado que proferiu a sentença é filho deste julgador, declaro-me suspeito para conhecer de suas razões, por motivo de foro íntimo (art. 145, §1º, CPC/2015).

Redistribua-se a outro Relator, com a devida compensação.

Intime-se.

Campinas, 14 abril de 2020.

ORLANDO AMANCIO TAVEIRA

Desembargador Relator

3ª SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Pauta

Pauta de Julgamento

Extrapauta da Sessão Ordinária Virtual de Julgamento da 3ª Seção de Dissídios Individuais do dia 29/04/2020, às 13:30 horas

Processo Nº AR-0006390-80.2019.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
Revisor	JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AUTOR	ALESSANDRO ROGERIO RECIEGUETE
ADVOGADO	JOSE PAULO CALANCA SERVO(OAB: 192601/SP)
RÉU	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO	JOAO FERNANDO BRUNO(OAB: 345480/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO ROGERIO RECIEGUETE
- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA - 3ª SDI

Notificação

Processo Nº AR-0006086-47.2020.5.15.0000

Relator	JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AUTOR	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR
ADVOGADO	MAURICIO SERGIO FORTI PASSARONI(OAB: 152167-D/SP)
RÉU	EDILENE ALVES DE OLIVEIRA BUENO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do seguinte documento:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Seção de Dissídios Individuais

Gabinete do Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza - 3ª SDI

Processo: 0006086-47.2020.5.15.0000 AR

AUTOR: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR

RÉU: EDILENE ALVES DE OLIVEIRA BUENO

Vistos, etc.

1. Cite-se a Ré para oferecer sua defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Indefiro, *sicet in quantum*, a pretensão da suspensão da exequibilidade do acórdão rescindendo, pois, diante da controvérsia acerca da própria natureza jurídica da autora, como se vê do teor mesmo do acórdão rescindendo, à luz da Súmula 83/TST, não há inequívoco, bom e certo direito a demonstrar inquestionável sucesso nesta rescisória. Melhor será haver o trabalho da ré e sua subsistência digna do que interromper a decisão que tem a proteção constitucional do respeito à coisa julgada.

E, se tanto há insistência da autora na sua condição de pessoa jurídica de direito privado, bem por isso seus bens, em tese,